LEI Nº 3.152, DE 25 DE MAIO DE 2.012

"Desafeta do uso comum do povo, a viela para pedestre, localizada na Quadra H, entre os lotes 6 e 7 de frente para a Rua Wenceslau Batista e entre os lotes 23 e 24 de frente para a Rua Carlos Roberto Bonaretti, no Parque dos Jequitibás, neste Município (Lote V-A da Matrícula 61049, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e Lote V-B da Matrícula 61050, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca) e autoriza sua alienação por investidura."

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, a viela de pedestres da Quadra H do loteamento Parque dos Jequitibás, situada entre os lotes 6 e 7 para a Rua Wenceslau Batista e entre os lotes 23 e 24 de frente para a Rua Carlos Roberto Bonaretti com área de 150,00 metros quadrados, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 037.0008.0330.001 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob matrícula nº 59.830, que fora dividida em dois lotes, sendo o Lote V-A com 75,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 37.008.330-1 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob matrícula de nº 61.049 e o Lote V-B com 75,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 37.008.335-1 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob matrícula de nº 61.050, de propriedade do Município de São João da Boa Vista, conforme planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo n.º 1819/2010.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo autorizado a alienar, por investidura, a viela referida no artigo anterior, pelo valor total de R$ 34.273,38 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme laudo de avaliação em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º: O lote V-A da quadra H do loteamento denominado Parque dos Jequitibás com área de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), medindo 3,00 ms (três metros) de frente para a Rua Wenceslau Batista, 3,00 ms (três metros) nos fundos, confrontando com o lote V-B, no lado direito de quem da rua Wenceslau Batista olha para o imóvel mede 25,00 ms (vinte e cinco metros), confrontando com o Lote 7 e no lado esquerdo mede 25,00 ms (vinte e cinco metros, confrontando com o Lote 6, será alienado por R$17.136,69 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) a Gabrielle Garbossa Mazi, inscrita no CPF sob o nº 321.969.798-55, proprietária do lote 06 da Quadra H do Parque dos Jequitibás, lindeira da área a ser alienada.

§ 2º: O lote V-B da quadra H do loteamento denominado Parque dos Jequitibás com área de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), medindo 3,00 ms (três metros) de frente para a Rua Carlos Roberto Bonaretti, 3,00 ms (três metros) nos fundos, confrontando com o lote V-A, no lado direito de quem da Rua Carlos Roberto Bonaretti olha para o imóvel mede 25,00 ms (vinte e cinco metros), confrontando com o Lote 24 e no lado esquerdo mede 25,00 ms (vinte e cinco metros, confrontando com o Lote 23, será alienado por R$17.136,69 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) a Marcelo Teixeira da Costa, inscrito no CPF sob o nº 079.475.818-51, proprietário do lote 24 da Quadra H, do Parque dos Jequitibás, lindeiro da área a ser alienada.

ARTIGO 3º: Fica dispensada a Concorrência Pública na presente investidura, em face do disposto no Artigo 99, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e Artigo 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

ARTIGO 4º: As despesas com a lavratura da escritura e com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta dos adquirentes dos lotes.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze (25.05.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal